

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 252/78, 253/78, 254/78 e 255/78.

INTERESSADOS: Maria Carolina Catai Chalita e outros.

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares (matrícula sem idade legal).

RELATOR : Consº João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 180 /78, CPG, Aprov. em 8 / 3 / 78

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula e convalidação de atos escolares de alunos que ingressaram na 1ª série do 1º grau, sem idade legal e sem audiência prévia deste Conselho.

APRECIÇÃO:

As escolas que matricularam os alunos sem idade legal, na 1ª série do 1º grau, não cumpriram o disposto no parágrafo 1º, artigo 19, da Lei 5692/71 e as normas baixadas por este C.E.E.

Os pedidos de autorização deveriam ter sido formulados antes do início do ano letivo e baseados em diagnóstico firmado por especialista devidamente habilitado.

O que ocorreu, entretanto, foi a admissão dos alunos às aulas da 1ª série do 1º grau sem audiência previa deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que, a título excepcional, sejam convalidados a matrícula, na 1ª série do ensino de 1º grau, bem como os atos escolares praticados, posteriormente, dos seguintes alunos:

- 1- Maria Carolina Catai Chalita (Proc. CEE nº 252/78)
- 2- Cássia Maria Lie Ugaya (Proc. CEE nº 253/78)
- 3- Patrícia Fernanda Kasiero (Proc. CEE nº 254/78)
- 4- Anderson Melro Andrade (Proc. CEE nº 255/78)

As escolas que receberam os alunos acima citados deverão tomar ciência de que pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau devem ser encaminhados ao CEE e protocolados, no mínimo, sessenta dias antes do início

PROCESSOS CEE Nºs 252/78, 253/78, PARECER CEE Nº 180/78
254/78 e 255/78.

do ano letivo, sob pena de decadência de direito (parágrafo
único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 22/77).

São Paulo, 27 de fevereiro de 1978
a) Consº João Baptista Salles da Silva
Relator

III1- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como
seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista
Salles da Silva, José Conceição Paixão, Geraldo Rapacci Sca-
bello, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes
Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em
1º de março de 1978.

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente